EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Código registro TCE:

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, Centro, CEP 89.862-000, Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Joelson da Rosa Lemes** e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto Municipal nº 02 de 06 de janeiro de 2026**, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

MODALIDADE: PREGÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 – 08H00MIN
DATA DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA E LANCES): 24/11/2026 – 08H30MIN
DATA LIMITE DE IMPUGNAÇÕES: 18/11/2026 – 23:59:59
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sig.fivetechsistemas.com.br/

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, BEBIDAS, FRUTAS, SALGADOS, DOCES E**

MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE REUNIÕES, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÕES, AÇÕES SOCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta pelos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, o qual contém os descritivos, quantitativos e valores referenciais, sendo o julgamento realizado pelo menor preço POR ITEM.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para o Município, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 630.481,75 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos),** conforme detalhamento constante do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Que estejam devidamente cadastradas na Plataforma SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA - SIGNE, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico, e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. Nos itens cujo valor estimado for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e ao Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº

123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo concedido tratamento favorecido para aquelas sediadas local e regionalmente, conforme legislação municipal aplicável.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de qualquer sanção que lhe foi imposta, seja no Município ou qualquer outro órgão da administração pública ou autárquica;

2.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

3.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

3.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

3.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

3.5. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

3.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 3.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema de Negociação Eletrônica – SIGNE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolde ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://sig.fivetechsistemas.com.br/ e na página eletrônica do Município:

www.entrerios.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular.

4.7.1. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite para envio das propostas estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.

5.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a data e o horário limite para envio das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.5. o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.11. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.13. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca e prazo de validade do produto;

c) Marca e modelo do produto ofertado. Quando o participante for o fabricante, a marca deverá ser indicada como "fabricação própria", sob pena de desclassificação quando o fornecedor puder ser identificado;

d) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo informado, será considerado 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que constituem os preços unitários máximos que podem ser ofertados, sob pena de desclassificação.

6.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los sem ônus ao Município, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório ao atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário limite para envio das propostas.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de ***R$ 0,01 (um centavo)*** por item.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.21. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo assegurado à melhor classificada nesses termos o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, em prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e que não ultrapasse o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado registrado na ata da sessão pública.

8.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor descrito no Anexo I deste edital, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.4. Será desclassificada a proposta que, após negociação:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

8.5. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, sendo que a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro.

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme Anexo I.

9.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente através da plataforma eletrônica, no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo do Edital (Anexo I) e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital.

10.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta que não impeçam a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidas pela licitante, sem alteração de sua substância nem aumento do seu valor.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores superiores ao estimado, após a negociação;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável;

e) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) formulem proposta com quantidade inferior ao estipulado.

10.4. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.1.4. Qualificação Técnica

a) Para os itens referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de padaria, confeitaria, doces, salgados, bebidas e demais produtos alimentícios, será exigida a apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, quando legalmente exigível.

a.1. Caso a atividade desenvolvida pela licitante esteja legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será admitida a apresentação de documento comprobatório da dispensa, emitido pela autoridade competente, ou outro meio de comprovação admitido pela legislação aplicável.

OBS: A exigência não se aplica aos itens referentes exclusivamente ao fornecimento de materiais descartáveis, ressalvadas eventuais autorizações específicas legalmente exigidas para a atividade.

11.1.5. Declarações:

a) **Declaração conjunta**, atestando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV.

11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período a critério do Município.

11.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, ou pelo tempo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

12.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões em igual prazo.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, via SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICA – SIGNE: https://sig.fivetechsistemas.com.br/

12.5. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.3. Será facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo registrado o menor preço por item.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação a Ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados.

14.6. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da Ata as seguintes sanções:

a) advertência por escrito para faltas leves;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. Das multas:

O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção: a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos; b) superados os 15 (quinze) dias, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos, em acréscimo à multa da alínea "a"; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total do contrato.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial ou total.

16.1.2. Do impedimento de licitar e contratar:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no artigo 155 da referida Lei, tais como dar causa à inexecução total ou parcial do contrato, deixar de entregar documentos exigidos, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no artigo 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei.

16.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização das entregas e o atesto do fiscal do contrato.

17.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso verificado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://sig.fivetechsistemas.com.br/ e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Domingos/SC.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Entre Rios/SC, 10 de novembro de 2026.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Assinado de forma digital por EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS:94437998987
Dados: 2026.11.10 15:03:40 -03'00'

Evandro Antonio dos Passos
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de padaria, confeitaria, bebidas, frutas, salgados, doces e materiais descartáveis, destinados ao atendimento de reuniões, eventos, capacitações, confraternizações, ações sociais e demais atividades institucionais do município de Entre Rios/SC, por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações, unidades de medida, quantitativos estimados e valores constantes da tabela de composição de preços com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	300	UND	ABACAXI PÉROLA - de 1ª qualidade, frutos maduros, sem palhas, com coroa, tamanho médio, sem lesões, rupturas, cortes e machucaduras, isento de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação adequado para o consumo.	R$ 7,84	R$ 2.352,00
2	120	UND	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – embalagem de 5 kg, obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, de coloração branca, com grãos uniformes, livre de umidade, sujidades, materiais estranhos e quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar aspecto, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e adequada para alimentos, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.	R$ 17,51	R$ 2.101,20
3	80	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ, acondicionado em embalagens individuais de 5 g, próprias para consumo. fornecido em caixa ou kit contendo 100 (cem) sachês, devidamente lacrados, higiênicos e adequados para uso em serviços de alimentação. produto de boa qualidade, com prazo de validade e identificação do fabricante na embalagem, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	R$ 6,71	R$ 536,80

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	120	UND	ADOÇANTE dietético, liquido 100% stevia. Ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes naturais e glicosídeos de steviol. Embalagem intacta comdata de fabricação e prazo de validade, contendo de 65 a 80 ml.	R$ 12,83	R$ 1.539,60
5	300	UND	ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS: água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável com capacidade de 20 litros, devidamente lacrado, higienizado, íntegro e próprio para envase e armazenamento de água mineral, em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes. O produto deverá apresentar rótulo com identificação da fonte, composição química, classificação da água, data de envase, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias. Os galões deverão estar em perfeitas condições de uso, sem rachaduras, vazamentos, deformações ou sinais de violação, garantindo a qualidade e a segurança do produto para consumo humano.	R$ 17,25	R$ 5.175,00
6	400	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, embalagem de 500ml, acondicionada em fardo com 12 unidades, com lacreinviolável, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde e em conformidade com as exigências da anvisa.	R$ 17,36	R$ 6.944,00
7	400	FARDO	ÁGUA MINERAL COM GÁS, embalagem de 500ml, acondicionada em fardo com 12 unidades, com lacreinviolável, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, com registro no órgão competente do ministério da saúde e em conformidade com as exigências da anvisa.	R$ 17,47	R$ 6.988,00
8	1000	KG	BANANA CATURRA- Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, cor uniforme, livre de sujidades, cortes, amassados e outros danos, tamanho médio de aprox. 120 g	R$ 4,33	R$ 4.330,00
9	600	UND	BISCOITO DE GERGELIM - salgado, de primeira qualidade, devendo apresentar por porção 30g fibra alimentar acima de 0,5 gramas, sódio abaixo de 230mg, isenta de gordura trans, com data de fabricação e validade, embalagem de 400 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R$ 8,40	R$ 5.040,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	850	UND	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - de boa qualidade, valor energético entre 100 a 150 kcal, carboidratos entre 15 e 30g, proteínas entre 1,5 e 3,5g e gorduras totais entre 2 e 5g, por porção de 30g, isenta de gordura trans e com menos de 150mg de sódio por porção, embalagem plástica.	R$ 6,09	R$ 5.176,50
11	700	UND	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER - devendo apresentar por porção de 30g fibra alimentar acima de 0,5g, sódio abaixo de 250mg, isenta de gordura trans, embalagem de 335 a 400g, fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, sem cor esverdeada, cheiro de mofo, perfurações ou pó branco solto no pacote.	R$ 5,80	R$ 4.060,00
12	3000	UND	BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO: salgado frito, preparado com massa salgada e recheado com presunto e queijo, de textura macia internamente e levemente crocante externamente. produto preparado com ingredientes de boa qualidade, frito em óleo adequado para consumo, entregue pronto para consumo. cada unidade deverá possuir peso mínimo de 25 g.	R$ 2,16	R$ 6.480,00
13	3000	UND	BOLINHA DE QUEIJO: salgado frito, elaborado com massa salgada e recheio à base de queijo, apresentando textura macia e sabor característico, com exterior levemente crocante. produto preparado com ingredientes de boa qualidade, frito em óleo apropriado e entregue pronto para consumo. cada unidade deverá possuir peso mínimo de 25g.	R$ 1,62	R$ 4.860,00
14	200	KG	BOLO CONFEITADO Bolo confeitado, tipo caseiro ou profissional, elaborado com massa leve e saborosa (pão de ló ou tradicional), recheado com creme, doce de leite, chocolate, frutas ou outro sabor conforme solicitação, e coberto com glacê, chantilly ou cobertura similar. Pode ser decorado com confeitos, frutas ou raspas, ideal para datas comemorativas, eventos institucionais, confraternizações e ações promovidas pelas secretarias municipais.	R$ 58,74	R$ 11.748,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
15	200	KG	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, bolo preparado com massa de cenoura macia, úmida, leve e bem assada, apresentando textura fofa e uniforme, não sendo aceitas massas cruas, pesadas ou com aspecto embatumado. deve conter cobertura de chocolate tipo brigadeiro, ganache ou similar, elaborada com ingredientes de boa qualidade. produto fresco, próprio para consumo no dia da entrega.	R$ 36,22	R$ 7.244,00
16	200	KG	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE (TIPO NEGA MALUCA), bolo preparado com massa de chocolate macia, leve e bem assada, apresentando textura fofa e uniforme, não sendo aceitas massas cruas, pesadas ou com aspecto embatumado. deve possuir cobertura de chocolate tipo brigadeiro, ganache ou similar, elaborada com ingredientes de boa qualidade. produto fresco, com sabor e aroma característicos, próprio para consumo.	R$ 33,68	R$ 6.736,00
17	200	KG	BOLO SECO Bolo de textura firme e consistente, preparado com ingredientes básicos como ovos, açúcar, leite, margarina, farinha de trigo e fermento em pó, podendo conter variações de sabor (baunilha, chocolate, laranja, fubá, etc.). Produto assado e entregue COM cobertura ou SEM.	R$ 27,50	R$ 5.500,00
18	200	KG	BOLO TOALHA FELPUDA Bolo caseiro tradicional, tipo "toalha felpuda", preparado com massa fofa à base de ovos, açúcar, leite, margarina, farinha de trigo e fermento em pó. Após o assamento, é umedecido com calda especial de leite condensado e leite de coco, sendo coberto com coco ralado. Produto servido gelado, cortado em pedaços individuais (aproximadamente 100g cada), embalado em papel alumínio ou filme plástico, garantindo higiene, conservação e facilidade na distribuição	R$ 24,16	R$ 4.832,00
19	3000	UND	BRIGADEIROS feito à base de leite condensado, chocolate em pó (50%) ou achocolatado e margarina ou manteiga. Possui formato esférico, textura macia e sabor marcante de chocolate. É tradicionalmente finalizado com granulado de chocolate e servido em forminhas individuais.	R$ 2,26	R$ 6.780,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
20	250	UND	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, próprio para uso culinário e confeitaria, com cor, aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas, acondicionado em embalagem de 200 g, em pacote ou caixa, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	R$ 18,36	R$ 4.590,00
21	900	UND	CAFÉ PURO, TORRADO E MOÍDO, tipo tradicional, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. a embalagem deverá ser de 500g em caixa protetória e a vácuo, íntegro, duplamente embalado, sendo em resistente, vedado hermeticamente, conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, não sendo aceito etiqueta autoadesiva com a descrição do produto. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277/2005 da Anvisa e suas alterações posteriores. deverá apresentar validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega.	R$ 32,18	R$ 28.962,00
22	400	UND	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ OU GRANULADO. Tipo Suave, Tradicional ou Forte. Em embalagem de lata ou pote de vidro de no mínimo 160g. Café solúvel em pó. Aroma próprio. Sabor característico. Para preparo em água quente ou leite. Sabor marcante, notas tostadas e alta intensidade.	R$ 25,48	R$ 10.192,00
23	150	UND	CANELA EM RAMA: Canela em rama, constituída por cascas secas, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, insetos e matérias estranhas, acondicionada em embalagem de 10 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote e prazo de validade.	R$ 3,83	R$ 574,50
24	300	PACOTE	CANJICA: Milho para canjica branca, constituído por grãos selecionados, limpos, secos e próprios para consumo humano, livre de impurezas, insetos e matérias estranhas, acondicionado em embalagem de 500 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 5,82	R$ 1.746,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
25	2000	UND	CESTINHA DE DOCES, contendo: 1 pacote de salgadinho de 25 g, 2 unidades de geladinho de 55 ml cada, 1 unidade de Papai Noel pequeno de chocolate de 20 g, 1 pacote de pipoca doce de 15 g, 1 unidade de refrigerante de 200 ml, 4 bombons de 20 g cada, 2 pirulitos de 10 g cada, 10 balas mastigáveis de 5 g cada e 1 bebida láctea UHT sabor chocolate de 200ml. Os produtos deverão ser de boa qualidade, estar devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas, lacradas e adequadas para consumo, contendo identificação do fabricante, prazo de validade e demais informações obrigatórias, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos alimentícios deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de higiene e conservação. A cestinha deverá conter todos os itens especificados, organizados de forma adequada e segura para transporte e distribuição às crianças.	R$ 27,05	R$ 54.100,00
26	450	UND	CHÁ, saquinhos embalados individualmente em papel, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. cada caixa c/ 10 saquinhos. quantidade distribuída igualmente entre os sabores diversos como: maçã, flores e frutas, camomila, frutas vermelhas, erva doce, capim-cidreira, pêssego, hortelã.	R$ 4,62	R$ 2.079,00
27	400	UND	CHÁ PARA CHIMARRÃO: Chá para chimarrão, composto por ervas próprias para adicionar à erva-mate, acondicionado em embalagem individual contendo 10 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Produto de boa qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	R$ 6,24	R$ 2.496,00
28	150	PACOTE	COCO RALADO: Coco ralado seco, sem adição de açúcar, próprio para uso culinário e confeitaria, acondicionado em embalagem de 100 g, íntegra, lacrada e resistente, contendo identificação do fabricante, ingredientes, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 7,01	R$ 1.051,50

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
29	50	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE: colher descartável confeccionada em plástico resistente, na cor transparente, indicada para consumo de sobremesas, refeições leves ou similares. possui comprimento aproximado de no mínimo 12,5 cm e largura aproximada de no mínimo 2,7 cm, oferecendo praticidade e boa resistência durante o uso. fornecida em embalagens contendo 200 unidades, devidamente acondicionadas para garantir higiene e integridade do produto.	R$ 24,38	R$ 1.219,00
30	100	PACOTE	COLHER MEXEDORA DESCARTÁVEL PARA CAFÉ: colher tipo mexedor, descartável, indicada para mistura de café, chás e outras bebidas quentes ou frias. confeccionada em plástico acrílico resistente, proporcionando bom desempenho e praticidade no uso. com comprimento aproximado de no mínimo 10 cm. fornecida em embalagens contendo 200 unidades, devidamente acondicionadas para garantir higiene e integridade do produto.	R$ 12,31	R$ 1.231,00
31	600	PACOTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: branco/transparente, capacidade de 180ml, resistente, para água/café, embalagem com 100 unidades, material poliestireno atóxico, temperatura máxima de uso 100°c.	R$ 7,90	R$ 4.740,00
32	150	UND	COPO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REDONDA 330ml: embalagem descartável de formato redondo, confeccionada em polipropileno (pp), na cor transparente, adequada para acondicionamento e transporte de alimentos frios ou quentes, como sobremesas, saladas, molhos ou similares. com capacidade aproximada de 330 ml, resistente e prática para uso em serviços de alimentação. produto 100% reciclável. fornecida em embalagens contendo 50 unidades, devidamente acondicionadas para garantir higiene e integridade do produto.	R$ 12,16	R$ 1.824,00
33	5000	UND	COXINHA DE FRANGO: salgado frito, preparado com massa salgada e recheio de frango desfiado e temperado, podendo conter requeijão ou ingredientes similares. produto com textura macia internamente e crocante externamente, preparado com ingredientes de boa qualidade e pronto para consumo. cada unidade deverá possuir peso mínimo de 25g.	R$ 2,00	R$ 10.000,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
34	150	UND	CRAVO-DA-ÍNDIA: Cravo-da-índia em botões florais secos, inteiros, limpos e com aroma característico, acondicionado em embalagem de 10 g, íntegra e lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 5,35	R$ 802,50
35	600	UND	CREME DE LEITE: Creme de leite UHT, tradicional, homogeneizado, próprio para uso culinário e confeitaria, acondicionado em embalagem cartonada de 200 g, íntegra, sem estufamentos ou vazamentos, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 3,54	R$ 2.124,00
36	2000	UND	CROQUETE COM CATUPIRY: salgado frito, elaborado com massa salgada e recheado com carne temperada e requeijão tipo catupiry ou similar, apresentando textura macia e sabor característico. produto preparado com ingredientes de boa qualidade e entregue pronto para consumo. cada unidade deverá possuir peso mínimo de 25g.	R$ 2,05	R$ 4.100,00
37	250	UND	CUCAS DIVERSOS SABORES Cuca tradicional assada, tipo caseira, com diferentes coberturas (farofada crocante, nata, abacaxi, banana etc; massa leve e macia, fermentada, elaborada com ingredientes de boa qualidade, tais como farinha de trigo, açúcar, ovos, leite, fermento biológico e margarina. Pode conter recheio ou cobertura de frutas como banana, uva, maçã ou goiabada, conforme solicitação da secretaria requisitante.	R$ 20,93	R$ 5.232,50
38	3000	UND	DOCINHOS SORTIDOS, podendo incluir beijinho, brigadeiro, casadinho, ninho, cajuzinho, paçoca, churros ou similares, com no mínimo 25 g por unidade.	R$ 2,63	R$ 7.890,00
39	3000	UND	EMPADINHA ASSADA – SABORES VARIADOS: salgado assado tipo empadinha, preparado com massa leve e recheio cremoso, podendo ser de carne, frango ou brócolis, ou sabores similares. produto preparado com ingredientes de boa qualidade e assado adequadamente. cada unidade deverá conter no mínimo 25 g.	R$ 2,47	R$ 7.410,00
40	3000	UND	ENROLADINHO DE SALSICHA: peso aproximado de 30 g, podendo ser fornecido frito ou assado, conforme solicitação da administração. preparado com salsicha de primeira qualidade, com registro no órgão competente. entregue em embalagem apropriada para alimentos.	R$ 2,17	R$ 6.510,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
41	3000	UND	ENROLADINHO ASSADO DE SALSICHA COM REQUEIJÃO: salgado assado tipo enroladinho, preparado com massa macia envolvendo salsicha e requeijão tipo catupiry ou similar, assado adequadamente e pronto para consumo. produto elaborado com ingredientes de boa qualidade. cada unidade deverá conter no mínimo 25 g.	R$ 2,91	R$ 8.730,00
42	1000	UND	ERVA-MATE: em embalagem laminada, de papel ou embalada a vácuo, para chimarrão, do tipo moída grossa, embalagem de 1 KG contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, selo de pureza e qualidade, prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de entrega.	R$ 13,93	R$ 13.930,00
43	250	UND	FARINHA DE TRIGO: Farinha de trigo especial, tipo 1, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, própria para uso culinário, panificação e confeitaria, acondicionada em embalagem de 5 kg, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 20,65	R$ 5.162,50
44	300	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Fermento químico em pó, próprio para preparo de bolos, massas e produtos de confeitaria, com aspecto uniforme, livre de umidade e grumos, acondicionado em embalagem de 100 g, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 4,84	R$ 1.452,00
45	500	SACHE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO: Fermento biológico seco instantâneo, granulado, próprio para preparo de pães e massas fermentadas, acondicionado em sachê de 10 g, hermeticamente fechado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 3,10	R$ 1.550,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
46	150	UND	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ COM MICROFUROS Nº 103 - embalagem contendo 30 unidades, confeccionado em papel filtrante próprio para preparo de café, descartável, com microfuros que permitam filtragem uniforme da bebida, tamanho nº 103, compatível com porta-filtros de mesma numeração, resistente durante o processo de filtragem, sem rasgos, furos ou deformações que comprometam sua utilização. Produto acondicionado em embalagem íntegra, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, quantidade de unidades e demais informações pertinentes.	R$ 6,21	R$ 931,50
47	200	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL: garfo descartável fabricado em material plástico resistente (poliestireno, polipropileno ou similar), próprio para contato com alimentos, atóxico e inodoro. indicado para consumo de refeições quentes ou frias, apresentando boa rigidez, resistência e acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições. tamanho mínimo de 15 cm de comprimento, cor branca ou translúcida. O produto deverá ser fornecido em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, composição do material e quantidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	R$ 11,80	R$ 2.360,00
48	230	KG	GROSTOLI DOCE: tipo macio, polvilhado com açúcar refinado. fornecido por quilograma (kg), acondicionado em embalagem transparente, atóxica e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.	R$ 35,18	R$ 8.091,40
49	500	KG	LARANJA BAHIA - de 1ª qualidade, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R$ 6,03	R$ 3.015,00
50	300	UND	LEITE CONDENSADO: Leite condensado integral, obtido a partir de leite, com consistência cremosa e características próprias do produto, acondicionado em embalagem de 395 g, íntegra, sem amassados que comprometam sua integridade ou sinais de violação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	R$ 7,20	R$ 2.160,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
51	2000	L	LEITE INTEGRAL UHT, 3% DE GORDURA - embalagem deve possuir identificação do produto, com data de fabricação e validade, não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas ou em condições anormais, acondicionado em embalagem de 1L.	R$ 5,76	R$ 11.520,00
52	1400	KG	MAÇÃ FUJI, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	R$ 9,86	R$ 13.804,00
53	1500	KG	MAMÃO FORMOSA - Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, cor uniforme, livre de sujidades, cortes, amassados e outros danos.	R$ 11,16	R$ 16.740,00
54	375	UND	MARGARINA: Margarina vegetal cremosa, com sal, contendo no mínimo 60% de lipídios, própria para uso culinário e preparo de massas, bolos e produtos de confeitaria, acondicionada em pote plástico de 500 g, com tampa e vedação adequadas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 8,47	R$ 3.176,25
55	3000	KG	MELANCIA - Alimento com tamanho médio coloração característica, fresca, compacta e firme, sem sinais de brotação, sem danos físicos ou mecanicos, livre de sujidades e insetos	R$ 4,18	R$ 12.540,00
56	1100	KG	MELÃO AMARELO, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	R$ 8,18	R$ 8.998,00
57	300	UND	MILHO PIPOCA - embalagem de 400 a 500g, de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, com informações sobre fabricação e prazo de validade, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	R$ 4,83	R$ 1.449,00
58	3000	UND	MINI CACHORRO-QUENTE: peso aproximado de 80 g, composto por pão tipo sovado fresco, molho de tomate, salsicha com registro no órgão competente, milho, ervilha, batata palha e maionese. os ingredientes deverão apresentar boas condições de conservação. transporte em condições higiênicosanitárias adequadas.	R$ 3,94	R$ 11.820,00
59	3000	UND	MINI PIZZA, preparada com massa assada e cobertura variada (ex.: presunto e queijo, calabresa, frango ou similar), com no mínimo 50 g por unidade.	R$ 4,65	R$ 13.950,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
60	3000	UND	MINI SANDUICHE NATURAL Mini sanduíche natural, elaborado com pão de forma fresco (integral ou tradicional), sem casca, recheado com pastas leves como frango desfiado com maionese, atum, presunto e queijo, ou cenoura com creme de ricota. Produto fresco, de preparo artesanal ou semi-industrializado, pronto para consumo, com sabor suave e textura macia. Ideal para eventos, reuniões e lanches rápidos das secretarias municipais.	R$ 3,39	R$ 10.170,00
61	5000	UND	MINI SALGADINHOS FRITOS DIVERSOS SABORES pequenas porções de massas recheadas, modeladas e fritas, ideais para consumo em festas, eventos ou lanches. Os sabores variam entre carne, frango, queijo, presunto e mistos, proporcionando variedade e agradando diferentes paladares. Possuem formato e tamanho padronizados, com média de 20g por unidade.	R$ 1,41	R$ 7.050,00
62	4000	UND	MINI SALGADINHOS ASSADOS DIVERSOS SABORES pequenas porções de massas recheadas, modeladas e assadas, ideais para consumo em festas, eventos ou lanches. Os sabores variam entre carne, frango, queijo, presunto e mistos, proporcionando variedade e agradando diferentes paladares. Possuem formato e tamanho padronizados, com média de 20g por unidade.	R$ 1,67	R$ 6.680,00
63	500	KG	MINI SONHOS Mini sonho doce recheado, massa leve e macia tipo brioche, frita ou assada, com cobertura de açúcar refinado ou confeiteiro. Recheado com doce de leite, creme de baunilha ou outro sabor tradicional, conforme especificação da secretaria requisitante. Produto fresco, pronto para consumo, produzido com ingredientes de qualidade e em conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar.	R$ 40,47	R$ 20.235,00
64	600	UND	ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal de soja refinado, tipo 1, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem plástica tipo PET de 900 ml, íntegra, lacrada e sem vazamentos, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	R$ 7,87	R$ 4.722,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
65	200	KG	PALITO SALGADO FRITO, tipo petisco, preparado com massa salgada frita, crocante e fresco, adequado para consumo imediato e acondicionado de forma apropriada para transporte e conservação.	R$ 36,25	R$ 7.250,00
66	1000	UND	PANETONE - de qualidade, com farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, mistura para panetone hidrogenada, açúcar cristal, estabilizantes ésteres de mono e diglicerídeos, sal, gema de ovo, fermento químico, frutas cristalizadas e uva passa. Contendo no mínimo 400 gramas.	R$ 21,06	R$ 21.060,00
67	300	KG	PÃO FRANCÊS - Pão tipo francês, composto por farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Pesounitário de cerca de 50g cada.	R$ 13,92	R$ 4.176,00
68	3000	UND	PÃO DE QUEIJO – peso aproximado de 25 a 50 g por unidade, preparado à base de polvilho, queijo, ovos, leite e/ou derivados, óleo ou gordura, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, com textura macia após o preparo, livre de sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem íntegra, adequada para conservação, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente.	R$ 2,08	R$ 6.240,00
69	4000	UND	PASTELZINHO SABORES DIVERSOS: salgado frito, preparado com massa fina de pastel e recheio podendo ser de carne moída temperada, frango desfiado temperado ou queijo, podendo conter ingredientes complementares. produto frito em óleo adequado, com exterior crocante e interior macio, pronto para consumo. cada unidade deverá possuir peso mínimo de 25 g.	R$ 2,18	R$ 8.720,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
70	200	UND	PIZZA EM METRO – pizza em formato quadrado, com dimensões mínimas de 1,00 m × 1,00 m, totalizando área mínima de 1,00 m². Deve ser preparada com massa própria para pizza, assada e de boa qualidade, com espessura uniforme em toda a extensão. O recheio deve estar distribuído de forma uniforme por toda a superfície e pode conter queijo, molho de tomate e demais ingredientes conforme o sabor solicitado. Deve ser possível montar até 04 (quatro) sabores distintos na mesma pizza, distribuídos em partes iguais, conforme solicitação. A pizza deve apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, estar fresca, própria para consumo e livre de sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Deve ser entregue inteira, sem emendas aparentes entre partes, em embalagem ou suporte adequado às dimensões do produto, limpo e resistente, que preserve a integridade, a temperatura e as condições higiênico-sanitárias do produto até o momento do consumo.	R$ 169,33	R$ 33.866,00
71	250	PACOTE	POLVILHO AZEDO: Polvilho azedo, obtido da fécula de mandioca submetida a processo de fermentação e secagem, próprio para preparo de pães de queijo e demais produtos de panificação, livre de impurezas e matérias estranhas, acondicionado em embalagem de 500g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,45	R$ 1.612,50
72	250	PACOTE	POLVILHO DOCE: Polvilho doce, obtido da fécula de mandioca, próprio para preparo de receitas culinárias e produtos de panificação, livre de impurezas, sujidades, odores e sabores estranhos, acondicionado em embalagem de 500g, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 6,40	R$ 1.600,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
73	800	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO: prato descartável redondo, fabricado em material plástico resistente (poliestireno, polipropileno ou similar), próprio para uso alimentício, atóxico e inodoro. indicado para servir sobremesas, lanches ou pequenas porções, apresentando boa resistência, acabamento uniforme e sem rebarbas. diâmetro aproximado de 14 cm a 18 cm, cor branca ou translúcida. O produto deverá ser fornecido em pacotes contendo 10 (dez) unidades cada, devidamente lacrados, com identificação do fabricante, composição do material e quantidade, atendendo às normas sanitárias vigentes.	R$ 3,23	R$ 2.584,00
74	1000	UND	REFRIGERANTE 2 LITROS Bebida carbonatada açucarada, acondicionada em garrafa PET com capacidade de 2 litros, disponível em sabores variados (cola, guaraná, laranja, entre outros). Produto pronto para consumo, com registro nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade.	R$ 12,83	R$ 12.830,00
75	400	UND	REFRIGERANTE DIET OU ZERO (ausência de açúcar), acondicionada em garrafa PET com capacidade de 2 litros, disponível em sabores variados (cola, guaraná, laranja, entre outros). Produto pronto para consumo, com registro nos órgãos competentes e dentro do prazo de validade.	R$ 11,28	R$ 4.512,00
76	3000	UND	RISSOLE: peso aproximado de 50 g, frito, recheado com presunto e queijo, carne bovina ou carne de frango, conforme definido na solicitação de fornecimento. entregue em embalagem apropriada para alimentos	R$ 1,44	R$ 4.320,00
77	450	UND	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA - grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria-prima sã, limpa, isento de material terroso, sujidades e parasitas, ingredientes: mandioca, não contém glúten, acondicionado em embalagem plástica hermeticamente vedada, resistente e transparente, original do fabricante, embalagem de 400 a 500g, com informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade.	R$ 7,18	R$ 3.231,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
78	2500	UND	SALADA DE FRUTAS em potes plásticos com aproximadamente 140g a 180g, contendo ao menos quatro tipos de frutas frescas (banana, laranja, mamão, maçã, morango, kiwi, abacaxi, manga, dentre outras frutas da época), picadas, prontas para o consumo. acompanhar colher plástica, descartável.	R$ 7,82	R$ 19.550,00
79	3000	UND	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA, preparado com massa leve e recheado com sabores variados, podendo incluir carne, frango ou presunto e queijo, ou similares. produto preparado com ingredientes de boa qualidade e assado adequadamente. cada unidade deverá conter no mínimo 25g.	R$ 3,33	R$ 9.990,00
80	400	UND	SALSICHA TIPO HOT DOG não congelada, embalada a vácuo. Embalagem deve estar intacta, devendo conter data de fabricação e validade e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g	R$ 12,48	R$ 4.992,00
81	1500	UND	SANDUÍCHE NATURAL – 150 G – preparado com pão fresco e recheio composto por ingredientes próprios para consumo, podendo conter frango, presunto, queijo, vegetais, maionese e/ou outros ingredientes compatíveis com o tipo de sanduíche solicitado. Peso mínimo aproximado de 150 g por unidade. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, estar fresco, livre de sujidades e sinais de deterioração, acondicionado individualmente em embalagem própria para alimentos, íntegra e adequada à conservação do produto.	R$ 9,18	R$ 13.770,00
82	600	UND	SUCO DE FRUTAS pronto para consumo, não fermentado, embalagem longa vida 01 litro, sabores uva, abacaxi, goiaba, pêssego e laranja, validade mínima de 01 mês da data da entrega.	R$ 11,65	R$ 6.990,00
83	150	KG	TORTA RECHEADA DOCE: torta doce preparada com massa e recheio de boa qualidade, podendo incluir sabores como limão, chocolate, maracujá, morango, ricota com goiabada ou similares. produto elaborado com ingredientes frescos, apresentando sabor e textura característicos, preparada em condições adequadas de higiene e pronta para consumo.	R$ 53,42	R$ 8.013,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
84	170	KG	TORTA RECHEADA SALGADA: torta salgada preparada com massa e recheio de boa qualidade, podendo incluir opções como frango, carne, legumes, calabresa, bacon, presunto e queijo ou similares. produto elaborado com ingredientes frescos, apresentando sabor e textura característicos, preparado em condições adequadas de higiene e pronto para consumo.	R$ 44,95	R$ 7.641,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 630.481,75**

1.2.1. TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 630.481,75 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

1.3. Natureza do Objeto:

1.3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza não continuada, compreendendo gêneros alimentícios, produtos de padaria, confeitaria, bebidas, frutas, salgados, doces e materiais descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Entre Rios/SC.

1.3.2. Os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3.4. Ressalta-se que o fornecimento parcelado não altera a natureza do objeto, que permanece caracterizado como aquisição de bens comuns, não se tratando de serviço contínuo ou de contratação de bens de luxo.

1.4. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo os contratos dela decorrentes ter vigência distinta, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da referida Lei. Os preços registrados poderão ser reajustados/repactuados na forma prevista no edital e na Ata, observado o índice INPC/IGP-M e o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Em caso de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, produtos de padaria, confeitaria, bebidas e materiais descartáveis destinados ao atendimento das atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais.

Os produtos serão utilizados em reuniões, eventos oficiais, cursos, capacitações, palestras, campanhas, confraternizações, ações comunitárias e demais atividades administrativas que exijam o fornecimento de coffee break, lanches e alimentação aos participantes, servidores e colaboradores.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das atividades planejadas pela Administração, garantindo o fornecimento regular de produtos apropriados para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar.

O fornecimento parcelado permitirá compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivas de cada Secretaria, especialmente em relação aos produtos perecíveis e de consumo imediato, evitando desperdícios, compras excessivas e armazenamento inadequado.

Além disso, a contratação centralizada e previamente planejada contribuirá para a padronização dos produtos, o controle dos quantitativos, a organização das solicitações e a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência, economicidade e transparência às compras realizadas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1 Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade

da contratação e o fornecimento parcelado dos produtos, mediante solicitações da Administração Municipal.

4.2.2. A dispensa da garantia justifica-se pela ausência de riscos significativos que demandem a prestação de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, evitando a imposição de custos adicionais aos fornecedores e favorecendo a ampla competitividade do certame.

4.2.3. Ressalta-se que a não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, irregularidades, deterioração ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução dos impactos decorrentes da aquisição, transporte, consumo e descarte dos gêneros alimentícios, produtos de padaria, confeitaria, bebidas e materiais descartáveis.

4.3.2. Deverá ser priorizado o fornecimento de produtos com embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis, bem como a adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de alimentos, especialmente daqueles de natureza perecível.

4.3.3. A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, garantindo condições adequadas de acondicionamento, conservação e transporte dos produtos. O fornecimento parcelado contribuirá para o consumo consciente, evitando aquisições excessivas e perdas desnecessárias.

4.4.4. Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a utilização racional dos recursos naturais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Entre Rios/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.2 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de

Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas pela Administração Municipal.

5.3 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Entre Rios/SC, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, bem como as especificações constantes no Termo de Referência. Os produtos perecíveis deverão apresentar condições adequadas de frescor e conservação, respeitando suas características e os prazos de validade aplicáveis.

5.5 Considerando a natureza dos produtos de padaria, confeitaria, doces e salgados, estes deverão ser fornecidos frescos, devidamente acondicionados e preparados em condições adequadas de higiene, de modo a garantir sua qualidade e segurança para consumo.

5.6. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das quantidades, características e condições de entrega com as especificações estabelecidas.

5.7. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as exigências, deteriorados, danificados, vencidos ou impróprios para consumo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvada a necessidade de substituição imediata quando a natureza perecível do produto ou a data de utilização assim exigir.

5.8. A contratada deverá manter disponibilidade dos produtos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, não sendo admitida a entrega de produtos diferentes daqueles contratados sem prévia autorização expressa da Administração.

5.9. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, cabendo à Administração registrar eventuais irregularidades e exigir as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Fiscalização:

6.1.1.1. A execução do contrato/Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a entrega, verificar o cumprimento das especificações e prazos de validade, anotar ocorrências e comunicar ao gestor da Ata situações que demandem decisão que ultrapasse sua competência.

6.2. Gestor da Ata/Contrato:

6.2.1. Cabe ao Gestor coordenar o acompanhamento da execução, consolidar os registros de ocorrências, controlar o saldo dos quantitativos registrados, emitir documento de avaliação do fornecedor e encaminhar a documentação pertinente para liquidação e pagamento, nos termos gerais do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração em cada Autorização de Fornecimento, mediante conferência do fiscal designado.

7.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, o recebimento definitivo do objeto, o atesto do fiscal, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível à época do pagamento e a liquidação regular da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e devidamente motivada no processo.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mediante comprovação por documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. A seleção do(s) fornecedor(es) dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 33 da Lei nº 14.133/2021, admitida a participação de cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Pesquisa de preços que fundamenta a estimativa:

8.2.1. A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor deste Termo de Referência considerou preços praticados em contratações similares por outros entes públicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Preços (Anexo).

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica:

a) Para os itens referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de padaria, confeitaria, doces, salgados, bebidas e demais produtos alimentícios, será exigida a apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela licitante, quando legalmente exigível.

a.1) Caso a atividade desenvolvida pela licitante esteja legalmente dispensada de licenciamento sanitário, será admitida a apresentação de documento comprobatório da dispensa, emitido pela autoridade competente, ou outro meio de comprovação admitido pela legislação aplicável.

OBS: A exigência não se aplica aos itens referentes exclusivamente ao fornecimento de materiais descartáveis, ressalvadas eventuais autorizações específicas legalmente exigidas para a atividade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação, obtido a partir das fontes de pesquisa de preços descritas no item 8.2 é de **R$ 630.481,75 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal Administração para o exercício de 2026/2027, na dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade do Município.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. A contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios, produtos de padaria, confeitaria, bebidas, frutas, salgados, doces e materiais descartáveis em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no

Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam.

11.2. A contratada deverá realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações das Secretarias Municipais de Entre Rios/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, nos locais e horários indicados pela Administração Municipal.

11.3. Será de responsabilidade exclusiva da contratada arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

11.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observando as normas sanitárias vigentes, as boas práticas de fabricação, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, bem como as condições de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar aplicáveis a cada produto.

11.5. A contratada deverá assegurar que os produtos de padaria, confeitaria, doces e salgados sejam fornecidos frescos, preparados com ingredientes de qualidade e devidamente acondicionados, respeitando as características específicas de cada item. Os produtos industrializados deverão apresentar embalagens íntegras, identificação adequada e prazo de validade vigente, conforme a legislação aplicável.

11.6. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, deterioração, embalagens danificadas, prazo de validade vencido ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade ou segurança, ressalvadas situações que exijam substituição imediata em razão da natureza perecível do produto ou da data prevista para sua utilização.

11.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive as licenças e autorizações sanitárias legalmente exigíveis ao exercício de suas atividades.

11.8. Deverá atender prontamente às solicitações, orientações e notificações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências para corrigir eventuais irregularidades identificadas durante a execução do objeto.

11.9. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, por ação ou omissão, dolo ou culpa,

observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Município.

11.10. Não será permitida a substituição de marcas, características, composição, peso ou apresentação dos produtos registrados sem prévia autorização da Administração, devendo ser mantidas as condições e especificações aceitas no procedimento licitatório.

11.11. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade, a regularidade ou o prazo de entrega dos produtos, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades previstas no instrumento convocatório.

11.12. Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas as sanções de advertência (art. 156, § 2º), impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 4º) e declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, § 5º), conforme a gravidade da conduta, além de multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item/contrato em caso de inexecução total, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome De Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Insc. Est.:	
Optante Pelo Simples? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Cep:	**E-Mail:**
Telefone:	**Fax:**
Contato Da Licitante:	**Telefone:**
Banco Da Licitante:	**Conta Bancária Da Licitante:**
Nº Da Agência:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa declara que:

a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda os gastos com transporte e entrega.
b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
c) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº 17/2026, DECLARA, sob as penas da Lei:

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à exigência de apresentação de amostra prevista no item 13, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
3. Sob pena de desclassificação, declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes na data de entrega da proposta;
4. Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Declaro que, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;
7. Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaro que não possuo sanção vigente de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Entre Rios (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021);
9. Declaro que não possuo sanção vigente de declaração de inidoneidade no âmbito de quaisquer entes federativos (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:
a) Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome e assinatura do contador
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
CRC nº xxxxxx

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Aos ___ dias do mês de ____ de 2026, **O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pergentino Alberici, nº 152, Centro, Entre Rios/SC, CEP 89.862-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em , neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, doravante designado de **DETENTORA DA ATA** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº xxx/2026, Pregão Eletrônico nº xx/2026**,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, BEBIDAS, FRUTAS, SALGADOS, DOCES E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE REUNIÕES, EVENTOS, CAPACITAÇÕES, CONFRATERNIZAÇÕES, AÇÕES SOCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/SC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R$ xxxxxxx (xxxxxxx).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renovação dos itens e quantidades originais da Ata.

3.2. O contrato/instrumento equivalente decorrente desta Ata terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Entre Rios/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas pela Administração Municipal.

4.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Entre Rios/SC, em dias e horários previamente estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento.

4,4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e utilização, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, bem como as especificações constantes no Termo de Referência. Os produtos perecíveis deverão apresentar condições adequadas de frescor e conservação, respeitando suas características e os prazos de validade aplicáveis.

Considerando a natureza dos produtos de padaria, confeitaria, doces e salgados, estes deverão ser fornecidos frescos, devidamente acondicionados e preparados em condições adequadas de higiene, de modo a garantir sua qualidade e segurança para consumo.

4.5. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das quantidades, características e condições de entrega com as especificações estabelecidas.

4.6. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as exigências, deteriorados, danificados, vencidos ou impróprios para consumo, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, ressalvada a necessidade de substituição imediata quando a natureza perecível do produto ou a data de utilização assim exigir.

4.7. A contratada deverá manter disponibilidade dos produtos registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, não sendo admitida a entrega de produtos diferentes daqueles contratados sem prévia autorização expressa da Administração.

4.8. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, cabendo à Administração registrar eventuais irregularidades e exigir as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6. Solicitar os produtos com antecedência mínima compatível com os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta, através da Autorização de Fornecimento, informando o endereço e horário.

5.2. São obrigações da Detentora da Ata/Contratada:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Efetuar a entrega dos itens, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão da execução da Ata;

5.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados;

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.2.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. Integram as obrigações da contratada o disposto no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA, sempre após a realização das entregas e o atesto do fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.7. Os pagamentos observarão as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de janeiro de 2012, devendo a DETENTORA indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa, com o respectivo amparo legal. Na ausência dessa informação, o pagamento será processado observando-se as regras de retenção da referida Instrução Normativa.

6.8. O Município terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aceitá-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido à DETENTORA para as necessárias correções, contando-se novo prazo a partir da reapresentação, sendo vedada a suspensão do fornecimento sob esse pretexto.

6.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo de atraso verificado.

6.10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A DETENTORA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

7.3. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.7. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO

9.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.2. O pedido deverá estar devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, e deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço(s), deverá requerer justificadamente, apresentando documentos que comprovem sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

9.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 7 (sete) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caberá ao Contratante, a seu juízo, após notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções: advertência por escrito para faltas leves; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.1. Das multas: multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a DETENTORA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias, a partir do 16º dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos, em acréscimo à multa da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1 cumulativamente a este item.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Município, que não excederá 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na alínea "a", considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido. As multas referidas nesta Ata não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Do impedimento de licitar e contratar: ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155 da referida Lei, tais como: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.3. Da declaração de inidoneidade para licitar e contratar: será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da mesma Lei: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A sanção estabelecida no item 10.1.3 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos §§ 6º a 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhá-lo à apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável por acompanhar e fiscalizar a a conformidade dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do Município à continuidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Entre Rios/SC, ___ de _____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da DETENTORA DA ATA

Fiscal do Contrato

Testemunha 1°

Testemunha 2°